



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2017

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 24
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo artigo 45, inciso I, 46 da Lei Orgânica, artigo 32, do Regimento Interno Cameral, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte Emenda a Lei Orgânica em conformidade com o § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica:

Art. 1º. Modifica-se o parágrafo único do artigo 24, da Lei Orgânica Municipal, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 24 ...

Parágrafo único - será considerado para fins de recebimento dos subsídios fixados na Lei Nº 1.608/2016, o Vereador que assinar o livro de presença, permanecerem no recinto do Plenário até ser declarada encerrada a Sessão, e certificado por servidor da Câmara designado pelo Presidente.

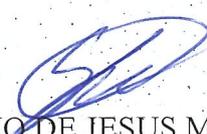
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, 05 de setembro de 2017.


MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente


SELMO DE JESUS MENDES
Vice Presidente


CHARLES COSTALONGA LADISLAU
Secretário



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Ilustre Pares,

Tomamos a liberdade de submeter à apreciação dos colegas o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, que tem como assegurar a presença do Vereador até o encerramento das Sessões realizadas no Plenário da Câmara.

Tem ocorrido de alguns colegas no momento da palavra franca, por ocasião que o Vereador irá se pronunciar sobre assunto de interesse coletivo e social, se ausentam do plenário o que gera constrangimento.

Contamos com o apoio dos colegas Vereadores e Vereadora, para a aprovação do Projeto de Emenda a Lei Orgânica conforme apresentado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e dezessete (2017).


MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente


SELMO DE JESUS MENDES
Vice Presidente


CHARLES COSTALONGA LADISLAU
Secretário